

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO PARA INGRESSO EM 2016.2 NO
BACHARELADO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

A Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), por meio da Diretoria de Administração e Controle Acadêmico (DACA) da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), considerando a Resolução N° 060/2014, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), torna público que:

1. DO INGRESSO

1.1.1.A UFRN permitirá aos alunos que concluíram o módulo avançado dos Cursos Técnicos do Instituto Metrópole Digital (IMD) o ingresso no Bacharelado em Tecnologia da Informação (BTI) no segundo período letivo de 2016 por meio de processo seletivo específico.

1.1.1.1. Apenas alunos ingressantes a partir do ano de 2013 poderão participar deste processo seletivo.

1.1.2. Além de ter concluído os módulos básico e avançado dos Cursos Técnicos do IMD, o candidato deverá cumprir as demais exigências legais para ingresso no ensino superior na UFRN, previstas neste Edital.

1.1.3. O candidato classificado deverá comprovar, no ato do cadastramento, a conclusão do Ensino Médio, o cumprimento das exigências legais para ingresso no ensino superior e, se concorrer à reserva de vagas, entregar os documentos comprobatórios exigidos neste Edital, sob pena de perda da vaga.

1.2. Os candidatos que se inscreverem no processo seletivo deverão começar a providenciar imediatamente os documentos que serão necessários no cadastramento, caso seja aprovado, tendo em vista que o cadastramento e as aulas se iniciam logo após a divulgação do resultado, para evitar o risco de perda da vaga.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão oferecidas **15(quinze) vagas**, distribuídas conforme a tabela a seguir.

BTI - TURNO DIURNO				Total de Vagas: 15	
Escola Pública					Outros
8					
Renda(**)		Outros			
4		4			
L2 - Étnico (*)	L1 - Outros	L4 - Étnico (*)	L3 - Outros		7
3	1	3	1		

(**) Renda familiar bruta mensal inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*

(*) Autodeclarados negros, pardos ou indígenas

2.2. As vagas foram distribuídas obedecendo ao disposto na Lei nº 12.711 de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824 de 11 de outubro de 2012, da Presidência da República, e na Portaria Normativa nº 18 do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012, destinando-se o mínimo de 50% das vagas para os candidatos egressos de escola pública.

3. DA CLASSIFICAÇÃO E NOTAS

- 3.1. A Nota de Classificação (NC) do processo seletivo será a média ponderada das médias das disciplinas dos módulos básico, intermediário (caso se aplique) e avançado, levando-se em conta duas casas decimais após arredondamento para o fator de classificação. O peso utilizado para este cálculo será a carga horária de cada disciplina.
- 3.2. Serão habilitados apenas alunos com Nota de Classificação (NC) maior ou igual a 7,0 e com média individual de todas as disciplinas maior ou igual a 5,0.
- 3.3. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da Nota de Classificação (NC), calculada de acordo com os itens 3.1 a 3.2, até o número de vagas ofertadas.
- 3.4. Os critérios de desempate são, nesta ordem:
 - I – Alunos com data de conclusão mais antiga do módulo integrador.
 - II – Alunos com maior idade.

4. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

- 4.1. A UFRN adotará a política de ações afirmativas baseada na reserva de vagas definida pela Lei nº 12.711/2012 (Lei das Cotas), regulamentada pelo Decreto nº 7.824/2012 e pela Portaria Normativa nº 18/2012 – MEC.
- 4.2. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos e de que dispõe da documentação de comprovação necessária para se beneficiar das ações afirmativas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711/2012 e neste Edital.
 - 4.2.1. Não é permitido solicitar mudança de tipo ou desistência de ação afirmativa após a inscrição, cabendo exclusivamente ao candidato analisar com extrema atenção os requisitos e documentos exigidos para cada modalidade de concorrência e verificar qual opção lhe é mais vantajosa.
 - 4.2.2. Perderá o direito à vaga o candidato que se declarar beneficiário de uma determinada ação afirmativa e que não conseguir apresentar a comprovação necessária no momento do cadastramento, mesmo que a nota obtida seja suficiente para que o candidato conseguisse aprovação em outro grupo de concorrência, caso houvesse optado por essa outra modalidade de concorrência no ato da inscrição.
- 4.3. Em cada curso, serão preenchidas inicialmente as vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012 (Lei das Cotas), às quais só concorrem os estudantes cotistas, e em seguida as vagas de ampla concorrência, às quais todos concorrem, inclusive os cotistas que não tenham sido selecionados nas vagas reservadas. Dentro de cada grupo (cotistas e ampla concorrência), os candidatos serão classificados por ordem decrescente da Nota de Classificação (NC).
 - 4.3.1. As ações afirmativas serão mantidas em todas as chamadas do processo seletivo específico.
 - 4.3.2. Não havendo mais aprovados dentro de um grupo de reserva de vagas, a vaga será destinada a um aprovado em outro grupo ou, em último caso, a um aprovado da ampla concorrência, de acordo com as regras definidas no item 6.2.

ESCOLA PÚBLICA

- 4.4. Para efeito de aplicação da ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012 (Lei das Cotas), em obediência ao que define a sua regulamentação (Decreto nº 7.824/2012, art. 2º, parágrafo único e Portaria Normativa MEC nº 18/2012, art. 2º, inciso II), são consideradas escolas públicas as instituições de ensino criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo poder público brasileiro, da rede municipal, estadual ou federal, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

- 4.4.1. Não se enquadram como escolas públicas¹ e, portanto, não permitem que seus egressos se beneficiem das vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012 (Lei das Cotas) as instituições:
- I. Particulares em sentido estrito, comunitárias, confessionais ou filantrópicas, mesmo gratuitas ou quando o estudante tenha recebido bolsa integral;
 - II. Criadas ou incorporadas pelo poder público, mas mantidas ou administradas pelo setor privado;
 - III. Estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país; ou que, por qualquer outra razão, não se enquadrem na definição do item 4.4.
- 4.5. Só poderá ocupar uma das vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012 (Lei das Cotas) para egressos de escola pública, o estudante que atenda todos os seguintes requisitos:
- I. Tenha cursado integralmente, ou ao menos parcialmente, o ensino médio em escolas públicas conforme item 4.4, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), e apresente a comprovação (histórico escolar) correspondente a todos os anos cursados;
 - II. Não tenha cursado, em nenhum momento, parte do ensino médio em escola que não seja pública, mesmo que não tenha chegado a concluir ou ser aprovado em nenhuma série ou ano letivo nessa escola ou que tenha cursado novamente a mesma série ou ano letivo em escola pública; e
 - III. Tenha diploma – ou equivalente – de conclusão do ensino médio emitido por escola pública ou com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

RENDA

- 4.6. Para efeito de aplicação da ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012 (Lei das Cotas) referente ao critério de renda, só poderão concorrer a essas vagas reservadas os estudantes egressos de escola pública e que comprovarem a percepção de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo *per capita*, apurada de acordo com o seguinte procedimento:
- I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante;
 - II. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados conforme o inciso I; e
 - III. Divide-se o valor apurado conforme o inciso II pelo número de pessoas da família do estudante.
- 4.7. Para efeito de cálculo da renda familiar bruta mensal *per capita*, considera-se família como sendo a unidade nuclear composta por todas as pessoas que sejam moradoras em um mesmo domicílio e que satisfaçam um ou mais de um dos seguintes critérios:
- I. Sejam parentes em até terceiro grau do estudante; ou
 - II. Contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar.
- 4.7.1. O domicílio a ser considerado na definição da composição da família é o local habitual de residência do estudante na data de inscrição no processo seletivo (Portaria Normativa MEC nº 18/2012, art. 2º, inciso IV), e não o local onde passará a residir após o eventual ingresso no curso superior.

¹ São exemplos de instituições no estado do Rio Grande do Norte que não são consideradas públicas para efeitos da Lei de Cotas: a escola da Fundação Bradesco; as escolas do SESI, SESC, etc.; as escolas gratuitas mantidas por colégios religiosos (todas essas, privadas); e a Escola das Dunas (incorporada pelo poder público, porém mantida e administrada por uma fundação privada).

- 4.8. A média mensal dos rendimentos brutos da família será calculada levando-se em conta os 3 (três) meses anteriores (fevereiro, março e abril de 2016) à data de inscrição do estudante no processo seletivo específico.
- 4.9. No cálculo da renda familiar bruta, devem ser computados todos os rendimentos de qualquer natureza percebidos por todas as pessoas da família, a título regular ou eventual, e de natureza formal ou informal, mesmo aqueles para os quais não se disponha de comprovante.
- 4.9.1. A omissão de alguma renda recebida por qualquer membro da família, mesmo que recebida como doação ou rendimento informal ou eventual, caracteriza falsa declaração, sujeitando o candidato à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis.
- 4.9.2. No cálculo da soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, devem ser incluídos, dentre outros, as seguintes rendas:
- I. Salários (mensais, semanais, diários, etc.);
 - II. Ganhos de atividade rural ou extrativista;
 - III. Aposentadorias e pensões;
 - IV. Rendas resultantes do trabalho de profissionais liberais;
 - V. Rendas de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis;
 - VI. Comissões e gorjetas;
 - VII. Seguro desemprego;
 - VIII. Rendas de trabalho informal; e
 - IX. Doações regulares ou eventuais.
- 4.9.3. Estão excluídos do cálculo de que trata o item 4.9 os valores recebidos pelas seguintes razões ou no âmbito dos seguintes programas:
- I. Auxílios para alimentação e transporte;
 - II. Diárias e reembolsos de despesas;
 - III. Adiantamentos e antecipações;
 - IV. Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - V. Adicional de férias;
 - VI. 13º salário;
 - VII. Indenizações de seguros, por danos materiais e morais ou por decisão judicial;
 - VIII. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - IX. Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - X. Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - XI. Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
 - XII. Programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres; e
 - XIII. Demais programas de transferência de renda, associados a políticas compensatórias ou programas sociais, implantados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- 4.10. Para efeito de determinação do limite de 1,5 (um e meio) salário mínimo de renda bruta média mensal *per capita*, será considerado o salário mínimo nacional vigente durante os meses de fevereiro a abril de 2016, correspondente a R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).
- 4.11. Os documentos aceitos para comprovação de renda estão indicados nos incisos de I a VII a seguir, de acordo com a categoria do rendimento. É necessário apenas um dos tipos de documentos listados para cada uma das rendas percebidas pelo mesmo membro da família na mesma categoria. Caso um dos membros receba renda de mais de uma categoria ou de mais de uma fonte pagadora, deverá ser entregue um tipo de comprovante para cada renda distinta.
- I. TRABALHADORES ASSALARIADOS
- I.1. Contracheques de fevereiro a abril de 2016 (cópia legível e autenticada);
 - I.2. Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2016 (ano base 2015) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (cópia legível e autenticada);

- I.3. Carteira do Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada, com anotação de vínculo empregatício que abranja o período de fevereiro a abril de 2016 (cópia legível e autenticada);
- I.4. Comprovante de recolhimento da contribuição ao INSS de fevereiro a abril de 2016, no caso de empregado doméstico (cópia legível e autenticada);
- I.5. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS de fevereiro a abril de 2016 (original ou cópia legível e autenticada); ou
- I.6. Extrato bancário de fevereiro a abril de 2016 (original ou cópia legível e autenticada).
- II. ATIVIDADE RURAL
 - II.1. Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2016 (ano base 2015) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (cópia legível e autenticada);
 - II.2. Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ 2016 (ano base 2015) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (cópia legível e autenticada);
 - II.3. Quaisquer declarações tributárias do ano de 2016 (ano base 2015) referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso (cópia legível e autenticada);
 - II.4. Extrato bancário de fevereiro a abril de 2016 da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas (original ou cópia legível e autenticada); ou
 - II.5. Notas fiscais de vendas de fevereiro a abril de 2016 (cópia legível e autenticada).
- III. APOSENTADOS E PENSIONISTAS
 - III.1. Extrato do pagamento de benefício de fevereiro a abril de 2016 (original ou cópia legível e autenticada);
 - III.2. Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2016 (ano base 2015) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (cópia legível e autenticada); ou
 - III.3. Extrato bancário de fevereiro a abril de 2016 (original ou cópia legível e autenticada).
- IV. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS
 - IV.1. Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2016 (ano base 2015) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (cópia legível e autenticada);
 - IV.2. Quaisquer declarações tributárias do ano de 2016 (ano base 2015) referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso (cópia legível e autenticada);
 - IV.3. Comprovante de recolhimento da contribuição ao INSS de fevereiro a abril de 2016, compatíveis com a renda declarada (cópia legível e autenticada); ou
 - IV.4. Extrato bancário de fevereiro a abril de 2016 (original ou cópia legível e autenticada).
- V. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
 - V.1. Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2016 (ano base 2015) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (cópia legível e autenticada);
 - V.2. Extrato bancário de fevereiro a abril de 2016 (original cópia legível e autenticada);
 - V.3. Contrato de locação ou arrendamento (cópia legível e autenticada); ou
 - V.4. Recibos ou comprovantes de recebimentos de fevereiro a abril de 2016 (cópia legível e autenticada).
- VI. DOAÇÕES²
 - VI.1. Extrato bancário de fevereiro a abril de 2016 (original ou cópia legível e autenticada); ou
 - VI.2. Declaração assinada do pai ou benfeitor sobre o valor da doação de fevereiro a abril de 2016 (original).
- VII. RENDIMENTOS INFORMAIS
 - VII.1. Extrato bancário de fevereiro a abril de 2016 (original ou cópia legível e autenticada);

²Inclui-se nesse caso a renda recebida por estudantes que não residem com os pais, mas que recebem doação dos pais ou de outros benfeitores para seu sustento. Para estudantes que residem com os pais, não deve ser incluída a eventual percepção de mesada ou assemelhado, tendo em vista que, nesses casos, a renda total da família deve ser declarada, o que já inclui os rendimentos do pagador da mesada. Porém, nos casos em que o estudante reside com os pais e também recebe doação de um benfeitor que não reside no mesmo domicílio, essa doação deve ser declarada e contabilizada como rendimento.

- VII.2. Declaração assinada do empregador ou contratante sobre o valor da remuneração de fevereiro a abril de 2016(original); ou
- VII.3. Declaração de que não existe nenhuma possibilidade de comprovação dos rendimentos recebidos, informando o valor da renda de 3 (três) meses consecutivos entre fevereiro a abril de 2016, conforme ANEXO VI, assinada de próprio punho pelo candidato ou por seu procurador e pelo membro da família (original). Esta forma de comprovação só poderá ser utilizada nas situações nas quais não existe nenhum comprovante daquela renda³, e não nos casos nos quais o comprovante existe ou pode ser emitido, mas o candidato não conseguiu obter o documento.
- 4.11.1. Nos casos de rendimentos comprovados através da declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física ou Jurídica ou de outra declaração similar, de abrangência anual, a média mensal dos rendimentos brutos, referente a essa renda, será calculada através da divisão por 12 (doze) do rendimento bruto anual declarado.
- 4.11.2. Nos casos das comprovações listadas nos incisos VI.2, VII.2 e VII.3 do item 4.11, a análise do cumprimento ou não dos requisitos estabelecidos pela Lei nº 12.711/2012 (Lei das Cotas) e sua regulamentação e por este Edital para caracterização do candidato como sendo de baixa renda será feita pela equipe técnica da UFRN, no momento do cadastramento.

ÉTNICO-RACIAL

- 4.12. Para efeito de aplicação da ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012 (Lei das Cotas) referente ao critério étnico-racial, só poderão concorrer a essas vagas reservadas os estudantes egressos de escola pública e que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas, sujeitando-se à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

5. DA INSCRIÇÃO

- 5.1. A inscrição será realizada no período de **23 de maio a 03 de junho de 2016, das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00**, no horário oficial local.
- 5.1.1. O pedido de inscrição deverá ser feito pessoalmente pelo interessado ou por procurador, constituído mediante procuração pública ou procuração particular com firma reconhecida.
- 5.2. Para a inscrição, deverão ser entregues os seguintes documentos:
- I. Pedido de inscrição preenchido e assinado, usando o formulário do ANEXO I deste Edital.
 - II. Cópia do documento de identificação (cédula de identidade, preferencialmente).
 - III. Cópia do CPF, caso o documento de identificação já não contenha essa informação.
 - IV. Cópia da procuração, caso a inscrição seja feita por procurador.
- 5.2.1. As cópias dos documentos apresentados na inscrição não precisam ser autenticadas. Entretanto, caso o candidato seja aprovado, deverá apresentar, no momento do cadastramento, o original dos mesmos documentos utilizados no ato de sua inscrição (identidade, CPF e, se for o caso, procuração).
- 5.3. A inscrição será realizada na Secretaria de Cursos Técnicos do Instituto MetrÓpole Digital – CIVT (Sala B117) – UFRN – Campus Central – Natal/RN
- 5.4. Para cada candidato será admitida somente uma inscrição para este processo seletivo, sendo considerada válida apenas a última inscrição realizada.
- 5.5. Não haverá pagamento da taxa de inscrição.

³ São exemplos desse tipo de situação: diaristas, camelôs, apontadores de jogo do bicho, vendedores de cachorro quente, profissionais que fazem “bicos”, emprestadores informais de dinheiro, catadores e outros casos semelhantes, desde que não recebam via conta bancária, pois nesse caso seria possível comprovar através de extrato bancário.

6. DO PROCESSO SELETIVO

- 6.1. A divulgação do resultado do processo seletivo será feita a partir do dia **08 de julho de 2016** na página eletrônica do IMD, no endereço <http://www.imd.ufrn.br/>.
- 6.2. De acordo com o sistema de reserva de vagas estabelecido pela Lei nº 12.711 e o quadro de vagas do Art. 2º, as vagas ofertadas neste edital serão preenchidas na seguinte ordem:
- I. Inicialmente serão preenchidas as vagas destinadas ao grupo L2, com os candidatos mais bem classificados que sejam egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) *per capita* e que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.
 - II. Em seguida, serão preenchidas as vagas destinadas ao grupo L1, com os candidatos restantes mais bem classificados que sejam egressos de escola pública e com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) *per capita*, independentemente do fato de se autodeclararam ou não pretos, pardos ou indígenas.
 - III. Em seguida, serão preenchidas as vagas destinadas ao grupo L4, com os candidatos restantes mais bem classificados que sejam egressos de escola pública e que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas, independentemente do fato de terem ou não renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) *per capita*.
 - IV. Em seguida, serão preenchidas as vagas destinadas ao grupo L3, com os candidatos restantes mais bem classificados que sejam egressos de escola pública, independentemente do fato de terem ou não renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) *per capita* e de se autodeclararam ou não pretos, pardos ou indígenas.
 - V. Por último, serão preenchidas as vagas de ampla concorrência, com os candidatos restantes mais bem classificados, independentemente de terem ou não indicado que satisfazem algum dos critérios da reserva de vagas.
- 6.2.1. No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos candidatos de um dos grupos mencionados nos incisos do item 6.2, as vagas remanescentes serão adicionadas às vagas previstas para serem preenchidas pelos candidatos do grupo mencionado no inciso seguinte, e assim sucessivamente, podendo chegar ao preenchimento por candidatos não inscritos nas reservas de vagas (ampla concorrência).
- 6.3. O candidato poderá interpor recurso por escrito contra o indeferimento de sua inscrição ou quanto à classificação do processo seletivo nos dias **11 e 12 de julho de 2016, das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00**, no mesmo local previsto para realização de inscrições.
- 6.3.1. O resultado do julgamento dos recursos, caso haja, será publicado no dia **13 de julho de 2016** na mesma página de divulgação do resultado do processo seletivo.
- 6.3.2. Os recursos serão encaminhados ao Conselho de Desenvolvimento Acadêmico do IMD.

7. DO CADASTRAMENTO

- 7.1. O cadastramento é ato pelo qual, após aprovação no processo seletivo, o candidato apresenta os documentos requeridos para verificação de conformidade com as exigências para ingresso na UFRN e, caso a análise documental seja satisfatória, é cadastrado como aluno do curso para o qual foi selecionado.
- 7.2. O cadastramento dos candidatos selecionados no processo seletivo ocorrerá nas seguintes datas, horários e locais:
- a) Datas:
- 1ª chamada: **14 e 15 de julho de 2016.**

- 2ª chamada: **21 e 22 de julho de 2016.**

b) Horário:

- **Das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00.**

c) Local:

- Na Secretaria de Cursos Técnicos do Instituto Metrópole Digital – CIVT (Sala B117) – UFRN – Campus Central – Natal/RN

7.3. Para todos os candidatos, o cadastramento somente ocorrerá se o interessado entregar, todos e de uma só vez, nos prazos, horários e locais estabelecidos no item 7.2 deste Edital, os seguintes documentos:

- I. Histórico emitido pelo SIGAA comprovando a conclusão dos módulos básico e avançado do curso técnico do IMD
 - i. O histórico apresentado deve ser referente à matrícula utilizada pelo aluno no ato da inscrição.
 - ii. Cabe ao candidato solicitar junto à coordenação do curso técnico, em tempo hábil, a correção de eventuais problemas de registro no seu histórico escolar que estejam impedindo o atendimento do requisito do caput.
- II. Declaração de Ciência e Responsabilidade, conforme ANEXO II, assinada de próprio punho pelo candidato ou por seu procurador (original).
- III. Carteira de Identidade (cópia legível e autenticada). Pode ser substituída, em caso de necessidade, por Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação, embora seja recomendado que o candidato apresente a Carteira de Identidade.
- IV. Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia legível e autenticada). Dispensável caso a Carteira de Identidade ou documento equivalente já contenha o número do CPF.
- V. Diploma de conclusão do Ensino Médio ou equivalente⁴ (cópia legível e autenticada). Pode ser substituído por Diploma de conclusão de curso superior, mas não por histórico ou comprovante de vínculo com o ensino superior, mesmo na UFRN, nem por histórico do ensino médio.
- VI. Apenas para os candidatos do sexo masculino, prova de estar em dia com as obrigações relativas ao serviço militar (cópia legível e autenticada). Dispensada, mediante comprovação⁵ (cópia legível e autenticada), para:
 - a) Os que completaram ou vão completar 18 anos após o dia 31/12/2015;
 - b) Os maiores de 45 anos no ato do cadastramento; ou
 - c) Os candidatos estrangeiros.
- VII. Certidão de Quitação Eleitoral, obtida através da página internet do Tribunal Superior Eleitoral (TSE): <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral/> (original) ou fornecida pelos órgãos da Justiça Eleitoral (cópia legível e autenticada). Dispensada, mediante comprovação⁶ (cópia legível e autenticada), para:

⁴Para que possa ser considerado equivalente ao Diploma, o documento deve indicar a escola emitente, seus dados (endereço, CNPJ, etc.), seu reconhecimento pela Secretaria de Educação ou equivalente (nº do parecer, data, etc.), ser assinado pelo responsável e afirmar inequivocamente que o candidato **“concluiu o ensino médio”** ou **“concluiu o curso técnico de nível médio”**, sem utilizar expressões ambíguas tais como “concluiu as disciplinas” ou “já integralizou a carga horária exigida para o nível médio” ou “já integralizou todos os componentes curriculares exigidos para o ensino médio” ou “concluiu, mas deve apresentar o relatório final de estágio” ou “já concluiu três anos de estudo”.

⁵ Não se exige uma comprovação adicional, além do documento de identificação já apresentado, de que o candidato está dispensado de apresentar quitação eleitoral ou militar nas situações relacionadas à idade (incisos “a” e “b”).

- a) Os que completaram ou vão completar 18 anos após a data de realização do primeiro turno das últimas eleições, ou seja, os nascidos a partir de 6/10/1996;
 - b) Os maiores de 70 anos no ato do cadastramento;
 - c) Os candidatos estrangeiros;
 - d) Os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório; ou
 - e) Os que perderam os direitos políticos.
- VIII. Apenas no caso do candidato designar procurador para agir em seu nome, procuração pública, registrada em cartório, ou particular, com firma reconhecida em cartório (cópia legível e autenticada). Exigida mesmo quando o procurador for parente, exceto no caso de pai ou mãe atuando em nome do filho menor de idade. OANEXO III apresenta um modelo de procuração particular que pode ser utilizado, após reconhecimento da firma em cartório.

7.3.1. A condição de ser ou já ter sido aluno de graduação da UFRN não dispensa o candidato da exigência de entrega de todos os documentos necessários para o cadastramento.

- 7.4. O candidato beneficiado por ação afirmativa baseada na reserva de vagas definida pela Lei nº 12.711/2012 (Lei das Cotas) deverá entregar, além dos documentos exigidos no item 7.3 e, caso se apliquem, nos itens 7.5 e 7.6:
- I. Declaração de que atende aos requisitos (ver itens 4.4 a 4.5 deste Edital) para ocupação de vagas reservadas aos egressos de escola pública, conforme ANEXO IV, assinada de próprio punho pelo candidato ou por seu procurador (original).
 - II. Histórico Escolar (cópia legível e autenticada) de todos os anos cursados no Ensino Médio.
- 7.5. O candidato que tenha se declarado como beneficiário das vagas reservadas aos candidatos de baixa renda, definida pela Lei nº 12.711/2012 (Lei das Cotas), deverá entregar, além dos documentos exigidos nos itens 7.3, 7.4 e, caso se aplique, 7.6:
- I. Declaração de rendimentos e de composição familiar, conforme ANEXO V, afirmando que atende aos requisitos (ver itens 4.6 a 4.11 deste Edital) para ocupação de vagas reservadas aos candidatos com renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo, assinada de próprio punho pelo candidato ou por seu procurador (original).
 - II. Comprovantes de renda de todos os membros da família que têm rendimentos (originais ou cópias legíveis e autenticadas, conforme o caso).
- 7.6. O candidato que tenha se declarado como beneficiário da ação afirmativa para pretos, pardos ou indígenas, definida pela Lei nº 12.711/2012 (Lei das Cotas), deverá entregar, além dos documentos exigidos nos itens 7.3, 7.4 e, caso se aplique, 7.5:
- I. Declaração de que atende aos requisitos (ver item 4.12 deste Edital) para ocupação de vagas reservadas aos que se consideram pretos, pardos ou indígenas, conforme ANEXO VII, assinada de próprio punho pelo candidato ou por seu procurador (original).
- 7.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de cadastramento em prazos, horários e locais diferentes dos indicados neste Edital ou com documentação incompleta, sendo eliminado do processo seletivo o candidato que não efetivar o cadastramento.
- 7.8. O cadastramento poderá ser realizado mediante procuração do interessado (cópia legível e autenticada), passada por instrumento público (em cartório) ou particular com firma reconhecida em cartório.
- 7.9. A autenticação das cópias dos documentos exigidos para o cadastramento poderá ser realizada previamente, em cartório, ou no próprio local do cadastramento, desde que o candidato apresente o documento original juntamente com a cópia do documento. Não serão feitas cópias no local do cadastramento.

8. DA 2ª CHAMADA

- 8.1. Caso existam vagas não ocupadas após o cadastramento relativo à 1ª chamada, a Diretoria de Administração e Controle Acadêmico (DACA) da UFRN convocará, na 2ª chamada, os candidatos subsequentes classificados para o preenchimento das vagas remanescentes.
 - 8.1.1. A lista de convocados para a 2ª chamada será divulgada até o dia **18 de julho de 2016**, na página eletrônica do IMD, no endereço <http://www.imd.ufrn.br/>.
- 8.2. Na convocação da 2ª chamada, a UFRN poderá convocar um número de candidatos maior do que o de vagas existentes.
 - 8.2.1. A definição sobre a conveniência ou não de convocar mais candidatos do que o número de vagas, bem como o número de candidatos adicionais a serem incluídos, é da competência da Diretoria de Administração e Controle Acadêmico da Pró-Reitoria de Graduação da UFRN, podendo variar em razão do histórico de preenchimento de vagas e da expectativa de surgimento de vagas remanescentes.
 - 8.2.2. Caso sejam convocados e compareçam mais candidatos do que o número de vagas, os melhores classificados serão cadastrados e ocuparão as vagas; os restantes formarão o cadastro de reserva.
 - 8.2.3. Caso compareçam candidatos em número igual ou inferior ao número de vagas, todos serão cadastrados e ocuparão as vagas.
 - 8.2.4. A inclusão em cadastro de reserva não gera nenhuma garantia, direito ou expectativa de direito de ingresso na UFRN, presente ou futuro.
- 8.3. O candidato que for convocado e não comparecer para apresentação de documentos nos prazos e locais indicados, ou que comparecer e apresentar documentação incompleta ou incorreta, mesmo em chamadas onde o número de convocados é superior ao número de vagas, não será incluído no cadastro de reserva nem em eventuais futuras convocações, não sendo mais considerado no processo de preenchimento de vagas remanescentes.
- 8.4. Não serão convocados novos candidatos para um curso enquanto existirem, para aquele curso, vagas possíveis de serem preenchidas e candidatos em cadastro de reserva aptos a ocuparem as vagas.
- 8.5. Quando for convocado um número de candidatos maior do que o de vagas, a UFRN divulgará, em até 3 (três) dias úteis após o encerramento do prazo de cadastramento, quais candidatos foram selecionados para ocupar vagas e quais foram incluídos no cadastro de reserva, sendo esta divulgação feita conforme mencionado no item 8.1.1.
 - 8.5.1. Todo candidato que tenha sido convocado na 2ª chamada em uma classificação acima do número de vagas disponíveis e que realizar o cadastramento deve obrigatoriamente consultar a lista de candidatos que foram selecionados para ocupar vagas, pois pode ter sido selecionado em razão do não comparecimento ou desistência de outro candidato.

9. DA MATRÍCULA

- 9.1. A matrícula será realizada conforme orientações da coordenação do Bacharelado em Tecnologia da Informação da UFRN.
 - 9.1.1. Uma vez cadastrado e matriculado, o aluno poderá alterar o seu plano de matrícula no SIGAA, **assumindo inteira responsabilidade por eventuais prejuízos causados pela alteração. Recomenda-se fortemente que, caso o candidato deseje fazer alterações na matrícula, procure previamente a coordenação do seu curso para aconselhamento.**

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 10.1. Os alunos ingressantes através do processo seletivo específico previsto neste Edital ficam dispensados da exigência de confirmação de vínculo.

- 10.2. Vagas eventualmente surgidas após o cadastramento da 2ª chamada não serão mais preenchidas.
- 10.3. O candidato beneficiado na forma deste Edital deverá submeter-se às exigências resultantes das especificidades da estrutura curricular do Bacharelado em Tecnologia da Informação, em sua proposta mais atualizada.
- 10.4. Este edital será válido apenas para o processo seletivo de ingresso no Bacharelado em Tecnologia da Informação baseado na avaliação continuada dos alunos do Curso Técnico do IMD/UFRN para o segundo período letivo do ano de 2016.

Natal, 03 de maio de 2016.

Fernanda Rodrigues Mittelbach
Diretora de Administração e Controle Acadêmico

Maria das Vitórias Vieira Almeida de Sá
Pró-Reitora de Graduação

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____

Data de nascimento: ___ / ___ / _____

CPF: _____-____

Fone: (___) _____

E-mail: _____

Número de Matrícula: _____

Horário do curso para o qual se candidata (selecione apenas um):

 Matutino

Eu, identificado(a) pelos dados acima, inscrito(a) no PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO PARA INGRESSO EM 2016.2 NO BACHARELADO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, **DECLARO** que:

- 1) Os dados pessoais acima estão corretos e estou ciente que a UFRN utilizará como **mecanismos de comunicação oficial** o sistema acadêmico SIGAA, a página do IMD e o meu endereço de e-mail.
- 2) O número de matrícula no curso técnico do IMD utilizado acima será utilizado para o cálculo do fator de classificação.
- 3) Li e estou de acordo com os termos do Edital que rege o processo seletivo.
- 4) Estou ciente que é de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo no sítio do IMD, no endereço <http://www.imd.ufrn.br>.
- 4) Com relação às ações afirmativas, me incluo na seguinte situação (indicar uma das três opções):
 - Não sou beneficiário de nenhuma ação afirmativa prevista na seção 4 do Edital.
 - Tenho direito à reserva de vagas prevista na Lei 12.711/2012 (Lei das Cotas) para egressos de escola pública.
Com relação aos demais critérios previstos nessa Lei, minha situação é a seguinte:
 - Tenho renda familiar bruta mensal até 1,5 salário-mínimo *per capita*:
 Sim Não
 - Sou preto(a), pardo(a) ou indígena:
 Sim Não

_____, ____ de _____ de 201__.

ASSINATURA (igual à do documento de identificação)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

DADOS PESSOAIS (**PREENCHER COM LETRA DE FORMA**):

Nome: _____

Data de nascimento: ___ / ___ / _____

CPF: _____-_____-_____

Fone: (___) _____

E-mail: _____

Eu, identificado(a) pelos dados acima e selecionado(a) no PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO PARA INGRESSO EM 2016.2 NO BACHARELADO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, **DECLARO** que:

- 1) Os dados pessoais acima estão corretos e estou ciente que a UFRN utilizará como **mecanismos de comunicação oficial** o sistema acadêmico SIGAA, a página do IMD e o meu endereço de e-mail.
- 2) Em observância à proibição de ocupar, simultaneamente, 2 (duas) vagas em cursos de graduação financiados com recursos públicos (em instituições públicas ou com o benefício do FIES ou PROUNI), enquadro-me na seguinte situação:
() **Tenho vínculo** com:
Curso: _____
Instituição: _____
mas faço opção **definitiva** pelo curso da UFRN ao qual esta declaração diz respeito.
- () **Não tenho vínculo** com nenhum curso de graduação na UFRN ou outra instituição pública nem sou beneficiário do PROUNI ou FIES.

Estou ciente que o vínculo atual e o anterior poderão ser cancelados em caso de falsa declaração.

3) Estou ciente que:

a) é da minha responsabilidade conhecer o Regulamento dos Cursos de Graduação da UFRN, Resolução nº 171/2013-CONSEPE, disponível na página da PROGRAD e no sistema acadêmica SIGAA; e
b) posso ter o curso **cancelado** (“jubramento”) nas seguintes situações previstas nesse Regulamento:

- Abandono de curso por não realização de matrícula (art. 322, I) ou por nenhuma aprovação (art. 322, II) no período;
- Decurso de prazo máximo (arts. 31, §1º e 323);
- Insuficiência de desempenho (arts. 326 e 327);
- Efetivação de novo cadastro (art. 331); e
- Decisão administrativa (art. 332).

_____, ____ de _____ de 201__.

ASSINATURA (igual à do documento de identificação)

ANEXO III

PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE – o candidato aprovado no processo seletivo:

Nome: _____

Nacionalidade: () Brasileira () Outra: _____

Estado civil: () Solteiro(a) () Casado(a) () Outro: _____

CPF: _____ RG: _____ Órgão emissor: _____

Endereço: _____ Nº: _____

Complemento e bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____

OUTORGADO(A) – o procurador que realizará o cadastramento em nome do candidato:

Nome: _____

Nacionalidade: () Brasileira () Outra: _____

Estado civil: () Solteiro(a) () Casado(a) () Outro: _____

CPF: _____ RG: _____ Órgão emissor: _____

Endereço: _____ Nº: _____

Complemento e bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Pelo presente instrumento particular de procuração, o(a) OUTORGANTE acima identificado(a) nomeia e constitui seu(sua) bastante procurador(a) o(a) OUTORGADO(A) acima identificado(a), para o fim específico de realizar junto à Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) o cadastramento e demais procedimentos que sejam requeridos para o PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO PARA INGRESSO EM 2016.2 NO BACHARELADO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE.

Para esse fim, poderá solicitar o cancelamento de eventuais vínculos ativos com outros cursos de graduação, na UFRN ou em outras instituições, que impeçam o cadastramento no curso para o qual o(a) OUTORGANTE foi selecionado, assinar o que for preciso, receber documentos, dar quitação, inserir e corrigir informações nos sistemas acadêmicos informatizados da UFRN, realizar matrícula em disciplinas, solicitar aproveitamento de disciplinas e praticar os demais atos necessários para o cumprimento deste mandato.

_____, ____ de _____ de 201__

ASSINATURA DO OUTORGANTE (firma a ser reconhecida em cartório)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA EGRESSOS DE ESCOLA PÚBLICA

DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____

Eu, selecionado(a) no PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO PARA INGRESSO EM 2016.2 NO BACHARELADO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, nas vagas reservadas para os beneficiários de ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012 (Lei das Cotas), **DECLARO** que:

1) Cursei o ensino médio em escola pública, tal como consta no inciso I do item 4.5 deste Edital, nos seguintes anos e escolas, sendo todas escolas públicas, de acordo com as definições dos itens 4.4 e 4.4.1 deste Edital:

Ano: _____ Série: _____ Escola: _____

Ano: _____ Série: _____ Escola: _____

Ano: _____ Série: _____ Escola: _____

Ano: _____ Série: _____ Escola: _____

Ano: _____ Série: _____ Escola: _____

Ano: _____ Série: _____ Escola: _____

2) Apresento histórico(s) escolar(es) correspondente(s) a todos os anos e escolas nos quais cursei o ensino médio, tal como declarado no item (1) acima.

3) Não cursei, tal como consta no inciso II do item 4.5 deste Edital, nenhuma parte do ensino médio em escola que não seja pública, de acordo com as definições dos itens 4.4 e 4.4.1 deste Edital.

4) Apresento diploma – ou equivalente – de conclusão do ensino médio emitido por escola pública ou com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

5) Estou ciente que estou sujeito(a) à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

_____, ____ de _____ de 201__

ASSINATURA

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA BENEFICIÁRIOS DO CRITÉRIO DE RENDA

DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____

Eu, selecionado(a) no PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO PARA INGRESSO EM 2016.2 NO BACHARELADO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, nas vagas reservadas para os beneficiários de ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012 (Lei das Cotas), DECLARO que:

1) A minha família, conforme definição do item 4.7 deste Edital, é composta por _____ membros e a renda bruta mensal de cada um dos membros, conforme o item 4.9 deste Edital, é a informada na planilha a seguir, mesmo que seja nula:

Nome do membro da família – incluir o(a) aprovado(a)	Tipo de vínculo ⁷	Renda Bruta Mensal		
		Fev	Mar	Abr
TOTAL				

2) Apresento, para todos os membros da família que têm renda não nula, um comprovante de renda, dentre os listados do item 4.11 deste Edital, para cada renda percebida.

3) A renda familiar bruta média mensal é igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo por pessoa.

4) Estou ciente que estou sujeito(a) à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

_____, ____ de _____ de 201__

ASSINATURA

⁷ Se for parente, indicar o grau de parentesco; em outras situações, explicitar.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RENDA SEM POSSIBILIDADE DE COMPROVAÇÃO

DADOS PESSOAIS (**PREENCHER COM LETRA DE FORMA**):

Nome: _____

Eu, selecionado(a) no PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO PARA INGRESSO EM 2016.2 NO BACHARELADO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, nas vagas reservadas para os beneficiários de ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012 (Lei das Cotas), DECLARO que:

1) Dentre os membros da minha família declarados para efeito de determinação da renda familiar bruta média mensal por pessoa, o(a) abaixo assinado(a):

_____ recebeu uma renda média mensal de R\$ _____ no período de _____ a _____ de 2015 para a qual não existe nenhuma possibilidade de comprovação através de documentos, proveniente da seguinte atividade:

2) Estou ciente que estou sujeito(a) à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

_____, ____ de _____ de 201__

CANDIDATO

MEMBRO DA FAMÍLIA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA BENEFICIÁRIOS DO CRITÉRIO ÉTNICO-RACIAL

DADOS PESSOAIS (**PREENCHER COM LETRA DE FORMA**):

Nome: _____

Eu, selecionado(a) no PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO PARA INGRESSO EM 2016.2 NO BACHARELADO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, nas vagas reservadas para os beneficiários de ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012 (Lei das Cotas), **DECLARO** que:

1) Sou (me considero):

- () Preto(a);
- () Pardo(a); ou
- () Indígena.

2) Estou ciente que estou sujeito(a) à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

_____, ____ de _____ de 201__

ASSINATURA